

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 28/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra. Daniela Andrade Sidney de Souza e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026, realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/08/2026

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICIPIOS		DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIA	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINOPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB

16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	PIUMHI	204 KM	36.062 HAB
20	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
21	PIMENTA	243 KM	8.236 HAB
22	COROMANDEL	178 KM	28.894 HAB
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.461 HAB
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.011 HAB
25	ARAPUÁ	175 KM	3.009 HAB
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.158 HAB
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.521 HAB
28	RAPOSOS	390 KM	16.390 HAB
29	BAMBUÍ	162 KM	23.546 HAB
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	28.774 HAB
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.478 HAB
32	CAETÉ	417 KM	38.776 HAB
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.018 HAB
34	SÃO GOTARDO	134 KM	40.910 HAB
35	LAGAMAR	237 KM	6.672 HAB
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210 HAB
37	SABARÁ	384 KM	129.380 HAB
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.466 HAB
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	51.412 HAB
40	NOVA SERRANA	241 KM	105.552 HAB
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.691 HAB
42	PRATÁPOLIS	255 KM	8 551 HAB
43	CORINTO	449 KM	23.996 HAB
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6 926 HAB
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309 HAB
46	ESTRELA DO INDAÍÁ	212 KM	2.750 HAB
47	PITANGUI	276 KM	27.734 HAB
48	PLANURA	224 KM	11.484 HAB
49	MATUTINA	155 KM	3.907 HAB
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649 HAB
51	CONQUISTA	110 KM	6.694 HAB
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995 HAB
53	IRAI DE MINAS	154 KM	7.423 HAB
54	PRESIDENTE OLEGARIO	184 KM	19.177 HAB
55	DORES DO INDAIA	203 KM	12.786 HAB
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461 HAB
57	PEQUI	321 KM	4.258 HAB
58	MOEMA	572 KM	7.778 HAB
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.482 HAB
60	PATOS DE MINAS	155 KM	167.870 HAB
61	ITAPECERICA	292 KM	21.462 HAB
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.672 HAB
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852 HAB
64	CATAGUASES	655 KM	67.872 HAB

65	BOTELHOS	391 KM	14.828 HAB
66	ITAMOGI	289 KM	11.092 HAB
67	ITAÚNA	307 KM	103.272 HAB
68	IBIRACI	203 KM	10.996 HAB
69	CAPETINGA	215 KM	6.627 HAB
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145 HAB
71	UNAI	457 KM	91.320 HAB
72	JABOTICABAIS	425 KM	21.407 HAB
73	CEDRO DO ABAETÉ	200 KM	1.084 HAB
74	BUENÓPOLIS	514 KM	9.171 HAB
75	IGARATINGA	279 KM	11.345 HAB
76	GURINHATA	380 KM	5.154 HAB
77	MARIANA	466 KM	64.506 HAB
78	SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	248 KM	75.179 HAB
79	NOVA PONTE	115 KM	15.220 HAB
80	VAZANTE	265 KM	20.459 HAB
81	ARAÇAI	405 KM	2.222 HAB
82	CARMO DO RIO CLARO	351 KM	21.506 HAB
83	VIÇOSA	575 KM	79.157 HAB
84	PIRAPORA	399 KM	57.713 HAB
85	ITAU DE MINAS	260 KM	14.634 HAB
86	SANTA HELENA DE MINAS	998 KM	6.056 HAB
87	CLARAVAL	188 KM	4.777 HAB
88	CAMACHO	313 KM	2.851 HAB
89	PEDRA DO INDAIÁ	262 KM	4.247 HAB
90	ARCOS	216 KM	41.416 HAB
91	LEANDRO FERREIRA	252 KM	3.199 HAB
92	ABRE CAMPO	580 KM	13.827 HAB
93	CABO VERDE	370 KM	11.269 HAB
94	ALTO RIO DOCE	570 KM	10.931 HAB
95	FORTALEZA DE MINAS	288 KM	3.477 HAB
96	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	305 KM	9.527 HAB
97	SANTA FÉ DE MINAS	491 KM	3.528 HAB
98	ITAGAGIPE	296 KM	14.014 HAB
99	MANGA	846 KM	19.148 HAB
100	CÔNEGO MARINHO	721 KM	7.433 HAB
TOTAL DE HABITANTES:			2.606.371 HAB

Fonte: Censo IBGE 2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- I – Lei nº 14.133/2021;
- II – Lei nº 5.194/1966;
- III – Resoluções do CONFEA e do CREA aplicáveis;
- IV – Normas Técnicas da ABNT referentes à construção de poços tubulares profundos;
- V – Regulamentos e normas dos órgãos estaduais de gestão de recursos hídricos e ambientais competentes;
- VI – Demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

1.3. O Credenciamento será **GLOBAL**, conforme tabela orçamentária, constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao interessado a credenciar se for de seu interesse.

1.4. A disposição detalhada do item (Anexo I) se dá em virtude de exigências legais.

1.5. Para assegurar a economicidade, vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando Consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

1.6. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para o CREDENCIAMENTO estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

1.7. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. O presente credenciamento tem por objetivo viabilizar a contratação de empresas especializadas na construção de poços artesianos, incluindo a execução de todos os serviços necessários à perfuração, revestimento, desenvolvimento, testes de vazão, instalação de equipamentos e demais etapas indispensáveis à entrega de poços em condições adequadas de funcionamento, visando atender às demandas dos Municípios consorciados ao CIMINAS.

1.7.2. A contratação busca assegurar maior disponibilidade de empresas tecnicamente qualificadas para atendimento das solicitações dos entes consorciados, permitindo a prestação dos serviços de forma descentralizada, tempestiva e eficiente, respeitando as particularidades geográficas, hidrogeológicas e operacionais de cada município.

1.7.3. Pretende-se, ainda, ampliar a capacidade de resposta da Administração Pública diante da necessidade de implantação, ampliação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, especialmente em comunidades rurais, localidades isoladas, distritos e demais regiões com insuficiência ou inexistência de infraestrutura hídrica, contribuindo para a universalização do acesso à água potável e para a melhoria das condições de saúde pública, qualidade de vida e desenvolvimento socioeconômico da população.

1.7.4. O modelo de credenciamento objetiva proporcionar maior competitividade, isonomia e eficiência administrativa, permitindo que múltiplas empresas aptas sejam habilitadas para executar os serviços conforme a demanda dos municípios, reduzindo o risco de descontinuidade das contratações, aumentando a capilaridade do atendimento e possibilitando maior agilidade na execução dos serviços, observados os critérios de distribuição da demanda previstos no edital.

1.7.5. Busca-se, igualmente, garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, requisitos ambientais, de segurança e de sustentabilidade, assegurando a adequada exploração dos recursos hídricos subterrâneos, a proteção dos aquíferos e a durabilidade das estruturas implantadas.

1.7.6. A presente contratação visa promover a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, possibilitando que os municípios consorciados disponham de um instrumento contratual apto a atender suas necessidades ao longo da vigência do credenciamento, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.8.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos Municípios consorciados ao CIMINAS um instrumento célere, eficiente e contínuo para a execução de serviços especializados de construção de poços artesianos, destinados a ampliar, implantar ou reforçar os sistemas de abastecimento de água em localidades que enfrentam insuficiência hídrica, escassez de infraestrutura de saneamento ou limitações no fornecimento de água potável.

1.8.2. Diversos municípios consorciados possuem extensa área rural, comunidades isoladas, distritos e localidades onde o abastecimento público convencional é inexistente, insuficiente ou sujeito a frequentes interrupções, tornando indispensável a perfuração de poços artesianos como solução técnica para garantir o acesso à água destinada ao consumo humano, à manutenção dos serviços públicos essenciais e ao atendimento das necessidades básicas da população.

1.8.3. A demanda por esse tipo de serviço apresenta características variáveis e imprevisíveis, decorrentes de fatores como estiagens prolongadas, redução da vazão de mananciais superficiais, crescimento populacional, expansão urbana e rural, implantação de equipamentos públicos, atendimento de situações emergenciais e necessidade de substituição ou complementação de sistemas de abastecimento já existentes.

1.8.4. Dessa forma, torna-se imprescindível que o município disponha de empresas previamente habilitadas para atendimento sempre que houver demanda.

1.8.5. Nesse contexto, a adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, por permitir o cadastramento de todas as empresas que atendam às exigências técnicas, jurídicas, fiscais e econômico-financeiras estabelecidas no edital, ampliando a capacidade operacional da Administração e garantindo maior disponibilidade de prestadores aptos à execução dos serviços.

1.8.6. O modelo de credenciamento também contribui para evitar a concentração da execução contratual em um único fornecedor, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços, atrasos na execução, limitações de capacidade operacional e eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade de uma única empresa contratada.

1.8.7. Além disso, possibilita maior capilaridade no atendimento aos municípios consorciados, considerando as diferenças geográficas e as particularidades regionais de cada localidade.

1.8.8. A construção de poços artesianos demanda conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos específicos de perfuração, observância às normas técnicas aplicáveis, realização de estudos hidrogeológicos, execução de testes de vazão, instalação adequada dos componentes do sistema e atendimento às exigências dos órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos.

1.8.9. Por essa razão, faz-se necessária a contratação de empresas devidamente qualificadas e com comprovada capacidade técnica para a execução dos serviços.

1.8.10. A contratação também está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que os municípios consorciados atendam suas demandas de forma tempestiva, segura e com observância dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

1.8.11. Além disso, a disponibilização de um credenciamento único por meio do CIMINAS proporciona ganhos de escala, padronização das exigências técnicas e administrativas, racionalização dos procedimentos de contratação, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão pública, permitindo que os municípios utilizem o instrumento conforme suas necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de realização de processos licitatórios individualizados para cada demanda.

1.8.12. Dessa forma, a presente contratação demonstra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade das políticas públicas relacionadas ao abastecimento de água, ao desenvolvimento regional e à melhoria da qualidade de vida da população dos Municípios consorciados ao CIMINAS, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital ou proceder ao envio pelo email: credenciamento@ciminas.mg.gov.br

2.1.1. Habilitação Jurídica:

2.1.1.1. Cédula de identidade dos diretores responsáveis/administradores;

2.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

2.1.2.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

2.1.2.1.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma empresa interessada que irá faturar e entregar o objeto contratado;

2.1.2.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.

2.1.2.1.3. Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da empresa;

2.1.2.1.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede da empresa interessada;

2.1.2.1.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

2.1.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.1.2.1.7. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

2.2. Qualificação Técnica:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.

2.2.2. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto do presente credenciamento, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2.2.3. O atestado deve comprovar que a empresa já executou serviços de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos), mão de obra e demais itens com características e volumes semelhantes ou superiores aos exigidos pelo CIMINAS e seus municípios consorciados.

2.2.4. Capacidade técnica operacional

2.2.4.1. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, ou manter vínculo contratual válido na data da contratação, profissional(is) legalmente habilitado(s), responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

2.2.4.2. Será admitido como responsável técnico, conforme as atribuições profissionais previstas pelo Sistema CONFEA/CREA.

2.2.4.3. O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado mediante contrato social, quando sócio, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico hábil que demonstre sua disponibilidade para execução contratual.

2.2.4.4. O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

2.2.4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, composta, no mínimo, por:

a) 01 (um) Responsável Técnico registrado no CREA;

- b) Operador(es) de sonda de perfuração devidamente capacitado(s);
- c) Auxiliares de perfuração em número suficiente para execução dos serviços;
- d) Profissionais habilitados para operação dos equipamentos auxiliares utilizados durante a execução

2.2.5. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da unidade federativa de sua sede.

2.2.6. O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA competente.

2.2.7. Caso a empresa interessada possua registro em CREA de outra unidade da Federação, deverá providenciar o competente visto ou registro junto ao CREA do Estado de Minas Gerais antes do início da execução dos serviços, quando exigido pela legislação profissional.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, do exposto no Termo de Referência.

2.4. A qualquer momento a equipe técnica do CIMINAS poderá por meio de diligência solicitar documentos e/ou pedidos de esclarecimentos quanto a veracidade dos atestados apresentados pelas empresas interessadas ao credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

3.2. Esta Chamada Pública ficará aberta por prazo indeterminado a todas as empresas interessadas nos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos

exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

3.3. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

3.4. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3.5. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pelo credenciamento, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.7. O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

4.2. As interessadas poderão escolher quais os serviços, relacionados no ANEXO I (Relação de serviços), pretendem se credenciar.

4.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

4.4. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial desde que demonstre viabilidade econômico-financeira para execução contratual, mediante documentação exigida pelo consórcio.

4.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.6. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

4.7. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

4.8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.8.1. Caso não se pretenda ou haja demandas simultâneas para convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:

4.8.2. A distribuição das demandas ocorrerá de forma dinâmica e individualizada para cada solicitação apresentada pelo ente consorciado, mediante aplicação de Tabela

de Pontuação Objetiva, considerando a capacidade de atendimento da localidade, o prazo de implantação do serviço, a estrutura de suporte técnico disponibilizada, a experiência comprovada em serviços semelhantes e o fator de rotatividade (rodízio), visando garantir a isonomia e a economicidade.

4.8.3. A cada nova demanda, será gerada uma lista classificatória específica, sendo convocado o credenciado que obtiver a maior pontuação.

4.8.4. Em caso de empate, adotar-se-á o menor número de demandas atendidas nos últimos 6 meses, seguido da menor distância absoluta e, por fim, sorteio.

4.8.5. A Tabela de Pontuação Objetiva e a fórmula de cálculo constam neste item do Edital, como descrito abaixo:

4.8.6. Fundamentação Legal:

4.8.6.1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) inovou ao trazer o credenciamento como procedimento auxiliar (art. 78, I). O art. 79, parágrafo único, inciso II, estabelece que, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, "deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda".

4.8.6.2. Considerando que os serviços perfuração e manutenção de poços artesianos pode ser prestado por diversas empresas credenciadas e que nem todas as demandas ocorrerão simultaneamente, torna-se necessária a adoção de metodologia objetiva que elimine qualquer discricionariedade da Administração na escolha do contratado, buscando assegurar.

4.8.6.2.1. Observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência;

4.8.6.2.2. Maior eficiência na implantação dos serviços;

4.8.6.2.3. Distribuição equilibrada das contratações;

4.8.6.2.4. Atendimento célere às necessidades dos entes consorciados.

4.8.7. Diretrizes do Sistema de Distribuição

4.8.7.1. Para atender aos requisitos do edital do CIMINAS e da Lei 14.133/21, o sistema de distribuição de demandas funcionará sob as seguintes diretrizes:

4.8.7.2. Dinamicidade por Demanda: A classificação será realizada individualmente para cada solicitação encaminhada pelo município consorciado, considerando as características específicas da demanda, localização da obra e disponibilidade operacional dos credenciados.

4.8.7.3. Capacidade de atendimento: Somente participarão da classificação os credenciados que declararem possuir capacidade operacional para execução do serviço na localidade indicada, incluindo disponibilidade de equipamentos, equipe técnica e condições de mobilização.

4.8.7.4. Prazo de implantação: Será privilegiado o credenciado que demonstrar menor prazo para mobilização da sonda de perfuração e início efetivo da execução dos serviços.

4.8.7.5. Estrutura e suporte técnico: Receberão maior pontuação os credenciados que possuírem maior estrutura operacional disponível para atendimento da demanda, compreendendo sondas de perfuração, compressores, caminhões de apoio, veículos especializados e equipes técnicas permanentes.

4.8.7.6. Experiência comprovada: Também será considerada a experiência comprovada na execução satisfatória de serviços de perfuração e construção de poços artesianos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

4.8.8. Tabela de Critérios de Pontuação

4.8.9. A cada nova demanda, os credenciados habilitados para o serviço/lote requerido receberão uma pontuação total (PT) baseada na soma dos seguintes critérios objetivos. O credenciado com a maior pontuação será o primeiro convocado.

4.8.10. Tabela de Pontuação

Critério	Descrição e Comprovação Objetiva	Pontuação
C1. Capacidade de Mobilização	Equipamentos disponíveis para início imediato.	Início em até 5 dias: 30 pontos Até 10 dias: 20 pontos Superior a 10 dias: 0 ponto
C2. Prazo para Início da Execução	Prazo informado para mobilização da equipe e início da perfuração	Até 5 dias: 25 pontos Até 10 dias: 15 pontos Superior a 10 dias: 0 ponto
C3. Estrutura Operacional	Quantidade de equipamentos e equipe técnica permanente disponível	Estrutura completa: 20 pontos Estrutura intermediária: 10 pontos Demais situações: 0 ponto
C4. Experiência técnica comprovada	Atestados compatíveis com perfuração e construção de poços artesianos	Possui: 25 pontos Não possui: 0 ponto
C5. Fator de Rotatividade (Rodízio)	Redução da pontuação conforme quantidade de Ordens de Serviço recebidas	(-15 pontos) por contratação nos últimos 12 meses, limitada à redução máxima de 40 pontos

4.8.11. Fórmula de Cálculo

4.8.11.1. A Pontuação Total (PT) para a demanda específica será calculada pela fórmula: **PT = C1 + C2 + C3 + C4 - C5**

4.8.12. Critérios de Desempate

4.8.12.1. Caso dois ou mais credenciados obtenham a mesma Pontuação Total (PT) para uma demanda, o desempate ocorrerá, estritamente nesta ordem, conforme os ditames da Lei 14.133/21 (art. 60):

4.8.12.2. Menor número de Ordens de Serviço recebidas nos últimos 6 (seis) meses no âmbito do CIMINAS.

4.8.12.3. Maior proximidade exata em quilômetros (menor distância absoluta).

4.8.12.4. Sorteio eletrônico ou público, devidamente registrado em ata.

4.8.13. Fluxo Operacional da Convocação (Passo a Passo)

4.8.13.1. Para garantir a transparência e afastar qualquer subjetivismo do gestor, o fluxo a cada demanda deve ser:

4.8.13.2. Geração da Demanda: O município consorciado identifica a necessidade e informa ao CIMINAS o lote de serviço necessário.

4.8.13.3. Filtro de Habilitados: O sistema (ou comissão) filtra todos os credenciados ativos que estão habilitados para aquele lote específico.

4.8.13.4. Aplicação da Pontuação: Aplica-se a tabela de critérios (C1 a C5) para cada credenciado habilitado, tendo como referência o município demandante.

4.8.13.5. Geração da Lista de Convocação: Gera-se uma lista ordenada decrescente pela Pontuação Total (PT).

4.8.13.6. Convocação: O primeiro colocado é convocado via e-mail oficial para assinar a Ordem de Serviço no prazo estipulado no edital (ex: 5 dias úteis).

4.8.14. Aceite ou Recusa:

4.8.14.1.1. Se aceitar: O serviço é executado, e o credenciado recebe a penalidade de rotatividade (C5) para as próximas demandas nos próximos 30 dias.

4.8.14.1.2. Se recusar ou não responder no prazo: O gestor convoca imediatamente o segundo colocado da lista, e o credenciado que recusou vai para o final da fila (ou sofre sanção administrativa prevista em edital).

4.8.14.1.3. Transparência: A lista gerada para aquela demanda específica, com a pontuação detalhada de cada credenciado, deverá ser anexada ao processo

administrativo da contratação, garantindo total transparência aos interessados bem como aos órgãos de controle

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento será processado e julgado pelo agente de contratação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

5.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6. DOS RECURSOS

6.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante o(a) agente de contratação, devendo ser entregue no endereço, Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Credenciamento.

6.3. Recebido o recurso, o(a) agente de contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la ao setor jurídico e ao Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

6.5. Da decisão do Presidente do Consórcio não caberá novo recurso administrativo.

7. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

7.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio do setor de credenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.

8.2. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

8.3. Havendo mais de uma empresa credenciada para realização dos serviços, o quantitativo a ser contratado será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, conforme a capacidade de atendimento de cada empresa, respeitando o critério da isonomia.

8.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS.

8.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

8.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de credenciamento, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

9.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

9.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

9.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

9.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

9.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

9.8. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.

9.9. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.

9.10. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.11. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.

9.12. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato

9.13. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.

9.14. Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.

9.15. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

9.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

9.17. Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

9.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

10.1.1. É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.1.2. Entregar o objeto conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;

10.1.3. Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.

10.1.4. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.

10.1.5. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.

10.1.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.1.10. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

10.1.11. Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;

10.1.12. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.1.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

10.1.15. Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

10.1.16. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

10.1.17. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

10.1.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

10.1.19. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

10.1.20. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

10.1.21. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

10.1.22. Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.

10.1.23. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.24. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica.

10.1.25. Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.26. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

10.1.27. Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as exigências técnicas exigidas neste processo.

10.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.30. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

10.1.31. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

10.1.32. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.

10.1.33. Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

10.1.34. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

10.1.35. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

10.1.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto do credenciamento.

10.1.38. Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

10.1.39. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.40. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

10.1.41. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;

10.1.42. Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.

10.1.43. Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.

10.1.44. Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

10.1.45. Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da

assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.

10.1.46. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

10.1.47. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

10.1.48. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas despesas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos

decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada um dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.

12.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2. Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

13.2.1. Dia 01 ao dia 10 – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

13.2.2. Dia 10 – Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

13.2.3. Dia 20 – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

13.2.4. Dia 21 a 25 - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

13.2.5. Dia 25 – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos;

13.2.6. Até dia 30 – pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

13.3. Os pagamentos à contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.

a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (comprovada com nota fiscal anexada juntamente as ordens de serviços executadas).

b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.

13.4. Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “a” e “b”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6. Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

13.7. O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.8. Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária, e ou cheque

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

13.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

13.11. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Credenciada, das seguintes condutas:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

14.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. não celebrar o contrato ou não assinar o termo de adesão ao credenciamento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas à Credenciada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Credenciada der causa à inexecução parcial do contrato que não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.6. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:

14.2.6.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida;

14.2.6.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, conforme a gravidade da infração apurada.

14.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá a Credenciada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 14.1, bem como nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a Credenciada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.9.4. os danos causados à Administração;

14.2.9.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.2.11. O procedimento para apuração das infrações e aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos.

14.2.12. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente e judicialmente.

14.2.13. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e publicidade previstos na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

15.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

15.3. O presente credenciamento poderá ser suspenso, revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Cada empresa credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente de contratação porventura julgar necessário.

15.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.6. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

15.7. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Pedido de Credenciamento

Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

Anexo V – Consolidação de Demandas

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 24 de agosto de 2026

FARNESE SILVA FILHO
CIMINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

1.2. O **ANEXO V** deste instrumento editalício apresenta a consolidação das demandas encaminhadas pelos Municípios consorciados ao CIMINAS, contendo a identificação das necessidades e respectivas quantidades estimadas para a contratação.

1.3. O referido documento é parte integrante do planejamento da contratação e evidencia a participação formal dos órgãos demandantes, cujas necessidades foram devidamente manifestadas e assinadas junto ao CIMINAS, constituindo referência para a definição do objeto, dimensionamento da demanda e execução da contratação de forma integrada, em observância à natureza interfederativa e às finalidades institucionais do CIMINAS

1.4. Para assegurar a economicidade, a vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

1.5. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para o credenciamento estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a

melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

1.6. Os valores descritos no ANEXO I são correspondentes a pesquisa de mercado, considerando como base de cálculo de preços, o MENOR valor.

1.7. Tabela orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Protocolo de autorização de perfuração junto ao IGAM: Descrição: Compreende a elaboração da documentação técnica e administrativa, preenchimento de formulários e o registro (protocolo) do pedido de Autorização para Perfuração de Poço Tubular junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Este serviço é o primeiro passo para a regularização do poço, sendo pré-requisito para o início da perfuração.	UN	54	R\$ 1.800,00
2	Protocolo de outorga de água subterrânea junto ao IGAM: Descrição: Refere-se à elaboração do processo completo, incluindo o Relatório Final de Perfuração e o Teste de Vazão, para solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea junto ao IGAM. Este documento legaliza a captação e o uso da água do poço	UN	54	R\$ 6.400,00
3	Locação de poço tubular com geólogo ou engenheiro de minas: Descrição: Serviço técnico especializado que consiste no estudo geofísico e hidrogeológico da área para determinar o ponto mais provável para a perfuração de um poço com sucesso (encontrar água). Inclui a demarcação exata do local (ponto de locação) para o início da perfuração.	SERVIÇO	54	R\$ 12.350,00
4	Transporte de equipamentos ao local da perfuração (por KM): Descrição: Custo de mobilização e desmobilização da sonda de perfuração e equipamentos auxiliares. O valor é calculado por quilômetro rodado entre a sede da empresa credenciada e o local da obra.	KM	12.000	R\$ 11,00
5	Perfuração no solo em 8 ½": Descrição: Perfuração em material sedimentar ou solo, utilizando broca com diâmetro de 8 ½ polegadas. O preço é por metro linear perfurado nesta condição geológica.	M	6.500	R\$ 220,00
6	Perfuração na rocha em 6": Descrição: Perfuração em formação rochosa (rocha sã), utilizando martelo de fundo e broca (bit) com diâmetro de 6 polegadas. O preço é por metro linear perfurado nesta condição geológica	M	6.500	R\$ 160,00
7	Revestimento com tubo geomecânico std 6"x 4.0m: Descrição: Fornecimento e instalação de tubos geomecânicos (PVC especial para poços) com diâmetro de 6 polegadas para revestir o poço, garantindo a estabilidade das paredes e a qualidade da água. O valor é por metro de tubo instalado	M	6.500	R\$ 220,00
8	Revestimento com tubo aço carbono 4,75 mm x 6" x 6,0m: Descrição: Fornecimento e instalação de tubos de revestimento em aço carbono com 4,75 mm de espessura e 6 polegadas de diâmetro, utilizados em trechos que exigem maior resistência estrutural. O valor é por metro de tubo instalado	M	6.500	R\$ 440,00
9	Tampa de poço artesiano de 6" ferro Descrição: Fornecimento e instalação de uma tampa de ferro com sistema de fechamento seguro para a boca do poço de 6 polegadas, visando a proteção sanitária e a segurança.	UN	54	R\$ 200,00

10	Transporte do caminhão teste de vazão (por km a partir da sede da credenciada: Descrição: Custo de mobilização e desmobilização do caminhão e equipamentos específicos para a realização do teste de bombeamento (vazão). O valor é calculado por quilômetro rodado, tendo como ponto de partida a cidade sede da credenciada	KM	12.000	R\$ 6,30
11	Montagem e desmontagem de tubulação com bomba submersa: Descrição: Serviço de instalação ou retirada do conjunto de bombeamento (bomba, tubos, cabos) do poço, geralmente para manutenção ou para a realização do teste de vazão.	SERVIÇO	54	R\$ 10.773,00
12	Teste de vazão com bomba submersa (24h): Descrição: Realização do teste de bombeamento com duração contínua de 24 horas para determinar a capacidade produtiva do poço (vazão) e o comportamento do nível da água. Os dados são essenciais para a outorga.	SERVIÇO	54	R\$ 8.500,00
13	Anotação de responsabilidade técnica / CREA: Descrição: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, por profissional habilitado (geólogo, engenheiro), para os serviços de perfuração e/ou instalação do poço.	UN	54	R\$ 1.200,00
14	Laje de proteção sanitária (1,00 x 1,00 x 0,10m): Descrição: Construção de uma laje de concreto com dimensões de 1m x 1m x 0,10m ao redor da boca do poço para evitar infiltrações e contaminação da água.	UN	54	R\$ 1.000,00
15	Análise físico-química e bacteriológica (9 parâmetros): Descrição: Coleta de amostra de água e envio para laboratório para análise de potabilidade, verificando 9 parâmetros físico-químicos e bacteriológicos definidos pelas normas de saúde.	SERVIÇO	54	R\$ 2.914,60
16	Hidrômetro tipo Woltman pulsante 10.000L/h, com conexões: Descrição: Fornecimento e instalação de um hidrômetro (medidor de consumo de água) com capacidade para até 10.000 litros/hora, incluindo as conexões necessárias para sua instalação na saída do poço.	UN	54	R\$ 2.523,92
17	Horímetro digital 10.000h 7 dígitos: Descrição: Fornecimento e instalação de um horímetro digital para registrar o tempo de funcionamento da bomba do poço, informação exigida pelo IGAM para controle do volume de água extraído.	UN	54	R\$ 164,90
18	Fornecimento e instalação de tubo medidor de nível (IGAM): Descrição: Instalação de um tubo de acesso na lateral do poço que permite a medição do nível da água (estático e dinâmico), conforme exigência do IGAM.	SERVIÇO	54	R\$ 885,00
19	Preenchimento de espaço anelar: Descrição: Serviço de cimentação ou preenchimento com material sanitário (argila) do espaço entre o tubo de revestimento e a parede da perfuração (espaço anelar), para proteger o aquífero contra contaminação superficial.	SERVIÇO	54	R\$ 2.500,00
20	Instalação de motobomba submersa até 1 CV (com tubos geo, cabos, etc) Descrição: Fornecimento e (60m) instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 1 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	SERVIÇO	54	R\$ 7.564,11
21	Instalação de motobomba submersa até 1,5 CV (com tubos geo, cabos, etc) Descrição: Fornecimento e (90m) instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 1,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	SERVIÇO	54	R\$ 8.565,00
22	Instalação de motobomba submersa até 2 CV (com tubos geo, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e (120m) instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 2 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	SERVIÇO	54	R\$ 12.803,76

23	Instalação de motobomba submersa até 2,5 CV (com tubos geo, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e (120m) instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 2 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	SERVIÇO	54	R\$ 13.850,00
24	Instalação de motobomba submersa de 3 CV (com tubos geo, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e (150m) instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 3 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	SERVIÇO	54	R\$ 15.500,00
25	Instalação de motobomba submersa de 4 CV (com tubos geo, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e (150m) instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 4 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	SERVIÇO	54	R\$ 18.396,19
26	Instalação de motobomba submersa de 5 CV (com tubos Galvanizado, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e (180m) instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	SERVIÇO	54	R\$ 38.737,32
27	Instalação de motobomba submersa de 7,5 CV (com tubos Galvanizado, cabos, etc): Descrição: Fornecimento e (acima 200m) instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 7,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra.	SERVIÇO	54	R\$ 56.949,33
28	kit fotovoltaico com instalação completa: descrição geral: fornecimento e instalação de um sistema completo de bombeamento de água alimentado por energia solar fotovoltaica. a "instalação completa" inclui os painéis solares, a bomba submersa específica para sistema solar, driver/controlador, estruturas de fixação dos painéis, cabos e conectores, e toda a mão de obra de montagem e comissionamento do sistema	UN	54	R\$ 27.548,00
29	Reestruturação da construção do poço, Sedimentar utilizando broca com diâmetro 8.1/2" x 12.1/4" (BROCA TRICONE, PDC) Preço cobrado por metro.	M	6.000	R\$ 350,00
30	Revestimento com tubo aço carbono 3,75 mm x 10" : Descrição: Fornecimento e instalação de tubos de revestimento em aço carbono com 3,75 mm de espessura e 10" polegadas de diâmetro, utilizados em trechos que exigem maior resistência estrutural. O valor é por metro de tubo instalado.	M	6.000	R\$ 485,00
31	Revestimento com tubo aço carbono 3,75 mm x 13" : Descrição: Fornecimento e instalação de tubos de revestimento em aço carbono com 3,75 mm de espessura e 13" polegadas de diâmetro, utilizados em trechos que exigem maior resistência estrutural. O valor é por metro de tubo instalado.	M	6.000	R\$ 625,00
32	Pre filtro, utilizado na filtragem, entre o solo sedimentar e o tubos filtros, quando necessário. Valor e cobrado por tonelada, 103mm	T	1.000	R\$ 1.600,00
33	Filtro Nold aço carbono 3,75mmx6"x2m Valor cobrado por metro	M	12.000	R\$ 419,00
34	Filtro Geomecanico 6"x4M STD Valor cobrado por metro	M	12.000	R\$ 240,85
35	Fluido para perfuração, utilizado quando necessário para conte desmoronamento no solo sedimentar, utilizado na limpeza, desinfecção do poço. Valor e cobrado por kilo	KG	2.000	R\$ 60,00
36	Limpeza poço ate 200m, utilizando sonda de perfuratriz, com compressor de ar Alta (Elgi 900/350 psi/bar alt)	SERVIÇO	54	R\$ 10.900,00
37	Reencamisar com tubo geomecânico std 4"x 4.0m: Descrição: Fornecimento e instalação de tubos geomecânicos, filtros (PVC especial para poços) com diâmetro de 4 polegadas para reencamisar o poço,	M	6.000	R\$ 120,00

	garantindo a qualidade a qualidade da água. O valor é por metro de tubo instalado			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 40.235.200,22

DESCRIÇÃO DETALHADA DA TABELA ORÇAMENTÁRIA

SEQ	UN	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	Protocolo de autorização de perfuração junto ao IGAM	Descrição: Compreende a elaboração da documentação técnica e administrativa, preenchimento de formulários e o registro (protocolo) do pedido de Autorização para Perfuração de Poço Tubular junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM). Este serviço é o primeiro passo para a regularização do poço, sendo pré-requisito para o início da perfuração. Unidade de Medida: 1 UNID (uma unidade)
2	UN	Protocolo de outorga de água subterrânea junto ao IGAM	Descrição: Refere-se à elaboração do processo completo, incluindo o Relatório Final de Perfuração e o Teste de Vazão, para solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea junto ao IGAM. Este documento legaliza a captação e o uso da água do poço. Unidade de Medida: 1 UND (uma unidade)
3	SVÇ	Locação de poço tubular com geólogo ou engenheiro de minas	Descrição: Serviço técnico especializado que consiste no estudo geofísico e hidrogeológico da área para determinar o ponto mais provável para a perfuração de um poço com sucesso (encontrar água). Inclui a demarcação exata do local (ponto de locação) para o início da perfuração. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
4	KM	Transporte de equipamentos ao local da perfuração (por KM)	Descrição: Custo de mobilização e desmobilização da sonda de perfuração e equipamentos auxiliares. O valor é calculado por quilômetro rodado entre a sede da empresa credenciada e o local da obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço, cobrado por KM)
5	M	Perfuração no solo em 8 ½"	Descrição: Perfuração em material sedimentar ou solo, utilizando broca com diâmetro de 8 ½ polegadas. O preço é por metro linear perfurado nesta condição geológica. Unidade de Medida: 1 M (um metro)

6	M	Perfuração na rocha em 6 1/8"	Descrição: Perfuração em formação rochosa (rocha sã), utilizando martelo de fundo e broca (bit) com diâmetro de 6 1/8 polegadas. O preço é por metro linear perfurado nesta condição geológica. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço, cobrado por metro)
7	M	Revestimento com tubo geomecânico reforçado 6"x 4.0m	Descrição: Fornecimento e instalação de tubos geomecânicos (PVC especial para poços) com diâmetro de 6 polegadas para revestir o poço, garantindo a estabilidade das paredes e a qualidade da água. O valor é por metro de tubo instalado. Unidade de Medida: 1 M (um metro)
8	M	Revestimento com tubo aço carbono 4,75 mm x 6" x 6,0m	Descrição: Fornecimento e instalação de tubos de revestimento em aço carbono com 4,75 mm de espessura e 6 polegadas de diâmetro, utilizados em trechos que exigem maior resistência estrutural. O valor é por metro de tubo instalado. Unidade de Medida: 1 M (um metro)
9	UN	Tampa de poço artesiano de 6" ferro	Descrição: Fornecimento e instalação de uma tampa de ferro com sistema de fechamento seguro para a boca do poço de 6 polegadas, visando a proteção sanitária e a segurança. Unidade de Medida: 1 UN (uma unidade)
10	KM	Transporte do caminhão teste de vazão (por km a partir da sede da credenciada)	Descrição: Custo de mobilização e desmobilização do caminhão e equipamentos específicos para a realização do teste de bombeamento (vazão). O valor é calculado por quilômetro rodado, tendo como ponto de partida a cidade sede da credenciada Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço, cobrado por KM)
11	SV	Montagem e desmontagem de tubulação com bomba submersa	Descrição: Serviço de instalação ou retirada do conjunto de bombeamento (bomba, tubos, cabos) do poço, geralmente para manutenção ou para a realização do teste de vazão. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
12	SV	Teste de vazão com bomba submersa (24h)	Descrição: Realização do teste de bombeamento com duração contínua de 24 horas para determinar a capacidade produtiva do poço (vazão) e o comportamento do nível da água. Os dados são essenciais para a outorga. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)

13	UN	Anotação de responsabilidade técnica / CREA	Descrição: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, por profissional habilitado (geólogo, engenheiro), para os serviços de perfuração e/ou instalação do poço. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
14	UN	Laje de proteção sanitária (1,00 x 1,00 x 0,10m)	Descrição: Construção de uma laje de concreto com dimensões de 1m x 1m x 0,10m ao redor da boca do poço para evitar infiltrações e contaminação da água. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
15	SV	Análise físico-químico e bacteriológica (9 parâmetros)	Descrição: Coleta de amostra de água e envio para laboratório para análise de potabilidade, verificando 9 parâmetros físico-químicos e bacteriológicos definidos pelas normas de saúde. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
16	UN	Hidrômetro tipo Woltman pulsante 10.000L/h, com conexões	Descrição: Fornecimento e instalação de um hidrômetro (medidor de consumo de água) com capacidade para até 10.000 litros/hora, incluindo as conexões necessárias para sua instalação na saída do poço. Unidade de Medida: 1 UNID (uma unidade)
17	UN	Horímetro digital 10.000h 7 dígitos	Descrição: Fornecimento e instalação de um horímetro digital para registrar o tempo de funcionamento da bomba do poço, informação exigida pelo IGAM para controle do volume de água extraído. Unidade de Medida: 1 UNID (uma unidade)
18	SV	Fornecimento e instalação de tubo medidor de nível (IGAM)	Descrição: Instalação de um tubo de acesso na lateral do poço que permite a medição do nível da água (estático e dinâmico), conforme exigência do IGAM. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
19	SV	Preenchimento de espaço anelar	Descrição: Serviço de cimentação ou preenchimento com material sanitário (argila) do espaço entre o tubo de revestimento e a parede da perfuração (espaço anelar), para proteger o aquífero contra contaminação superficial. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
20	SV	Instalação de motobomba submersa até 1 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 1 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)

21	SV	Instalação de motobomba submersa até 1,5 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 1,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
22	SV	Instalação de motobomba submersa até 2 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 2 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
23	SV	Instalação de motobomba submersa até 2,5 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 2,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
24	SV	Instalação de motobomba submersa até 3 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de até 3 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
25	SV	Instalação de motobomba submersa de 3,5 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 3,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
26	SV	Instalação de motobomba submersa de 4 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
27	SV	Instalação de motobomba submersa de 5 CV (com tubos, cabos, etc)	Descrição: Fornecimento e instalação do conjunto completo de bombeamento, incluindo a motobomba submersa de 7,5 Cavalos (CV), tubulação de educação, cabos elétricos, painel de comando e mão de obra. Unidade de Medida: 1 SVÇ (um serviço)
28	SV	Kit fotovoltaico com instalação completa	Descrição Geral: Fornecimento e instalação de um sistema completo de bombeamento de água alimentado por energia solar fotovoltaica. A "instalação completa" inclui os painéis solares, a bomba submersa específica para sistema solar,

			driver/controlador, estruturas de fixação dos painéis, cabos e conectores, e toda a mão de obra de montagem e comissionamento do sistema. A potência em Cavalos (CV) refere-se à potência da bomba.
29	SV	Manutenção e reestruturação de poço já existente	Descrição Geral: Reabertura Poço Solo, Sedimentar utilizando broca com diâmetro 8.1/2" x 12.1/4" (BROCA TRICONE,PDC) Preço cobrado por metro.
30	SV	Estruturação do poço de acordo com tipo de geologia do terreno.	Descrição Geral: Realizar o revestimento com tubo aço carbono 3,75 mm x 10" : Descrição: Fornecimento e instalação de tubos de revestimento em aço carbono com 3,75 mm de espessura e 10" polegadas de diâmetro, utilizados em trechos que exigem maior resistência estrutural. O valor é por metro de tubo instalado.
31	SV	Estruturação do poço de acordo com tipo de geologia do terreno.	Descrição Geral: Realizar o revestimento com tubo aço carbono 3,75 mm x 13" : Descrição: Fornecimento e instalação de tubos de revestimento em aço carbono com 3,75 mm de espessura e 13" polegadas de diâmetro, utilizados em trechos que exigem maior resistência estrutural. O valor é por metro de tubo instalado.
32	SV	Manutenção e reestruturação	Descrição Geral: Instalação de pre filtro, utilizado na filtragem, entre o solo sedimentar e o tubos filtros, quando necessário. Durante a perfuração ou manutenção de poço já existente. Valor e cobrado por tonelada, 103mm
33	SV	Manutenção e reestruturação	Descrição Geral: Instalação de Filtro Nold aço carbono 3,75mmx6"x2m Valor cobrado por metro
34	SV	Manutenção e reestruturação	Filtro Geomecanico 6"X4M STD Valor cobrado por metro Descrição Geral: Fluido para perfuração, utilizado quando necessário para conte desmoronamento no solo sedimentar, Utilizado na limpeza, desinfecção do poço. Valor e cobrado por kilo
35	SV	Estruturação do poço de acordo com tipo de geologia do terreno.	Descrição Geral: Fluido para perfuração, utilizado quando necessário para conte desmoronamento no solo sedimentar, Utilizado na limpeza, desinfecção do poço. Valor e cobrado por kilo

36	SV	Manutenção e reestruturação	Descrição Geral: Limpeza poço já existente ate 200m, utilizando sonda de perfuratriz, com compressor de ar Alta (Elgi 900/350 psi/bar alt)
37	SV	Estruturação do poço de acordo com tipo de geologia do terreno.	Descrição Geral: Reencamisar com tubo geomecânico std 4"x 4.0m: Descrição: Fornecimento e instalação de tubos geomecânicos, filtros (PVC especial para poços) com diâmetro de 4 polegadas para reencamisar o poço, garantindo a qualidade a qualidade da água. O valor é por metro de tubo instalado

1.8. APOIO OPERACIONAL E ADIMINISTRATIVO

1.8.1. Item 1: Protocolo de autorização de perfuração junto ao IGAM:

Importância Técnica: Este é o passo fundamental para a legalidade do projeto. A autorização do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) garante que a intervenção no subsolo está em conformidade com a legislação de recursos hídricos. A sua ausência caracteriza a perfuração como clandestina, sujeitando o consórcio e os municípios a sanções e embargos. Garante o controle do estado sobre a exploração das águas subterrâneas.

1.8.2. Item 2: Protocolo de outorga de água subterrânea junto ao IGAM:

Importância Técnica: Enquanto a autorização permite perfurar, a outorga concede o direito de uso da água. Este documento é essencial para regularizar a operação do poço, definindo a vazão máxima permitida para extração. A outorga assegura o uso sustentável do aquífero, evitando a superexploração e conflitos pelo uso da água. É a certidão de nascimento legal do poço como fonte de abastecimento.

1.8.3. Item 3: Locação de poço tubular com geólogo ou engenheiro de minas:

Importância Técnica: A perfuração de um poço possui um custo elevado. Realizá-la sem um estudo técnico prévio aumenta drasticamente o risco de insucesso (poço seco ou com baixa vazão). A locação técnica, baseada em estudos geofísicos e hidrogeológicos, identifica as zonas de fratura ou as formações geológicas mais favoráveis à acumulação de água, maximizando a probabilidade de êxito e otimizando o investimento público.

1.8.4. Item 4, 5 e 6: Transporte de equipamentos (Perfuração e Teste de Vazão):

Importância Técnica: A perfuratriz e os equipamentos de teste de vazão são de grande porte e peso, exigindo logística especializada. A inclusão destes itens garante a cobertura dos custos de mobilização e desmobilização, viabilizando a execução dos serviços em localidades rurais e de difícil acesso, que são o foco do projeto. A medição por KM torna o custo transparente e justo, variando conforme a distância.

1.8.5. Item 13: Anotação de Responsabilidade Técnica / CREA: Importância

Técnica: A ART é o instrumento legal que comprova que o serviço está sendo executado por um profissional legalmente habilitado (geólogo, engenheiro). Ela confere responsabilidade técnica, civil e criminal ao profissional, assegurando ao contratante que todas as normas técnicas da ABNT e as boas práticas de engenharia serão seguidas, garantindo a qualidade e a segurança da obra.

1.9. SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO

1.9.1. Item 5 e 6: Perfuração em Solo e Rocha: Importância Técnica: A geologia varia, exigindo diferentes métodos de perfuração. A perfuração em solo (maior diâmetro) permite a instalação do revestimento para estabilizar as camadas superficiais. A perfuração em rocha (menor diâmetro) é a que efetivamente busca as fraturas que contêm água. A especificação correta de cada método garante a eficiência, a segurança e a progressão adequada da perfuração conforme as camadas geológicas encontradas.

1.9.2. Item 7 e 8: Revestimento com Tubo Geomecânico (PVC) e Aço Carbono:

Importância Técnica: O revestimento é a "coluna vertebral" do poço. Ele impede o desmoronamento das paredes, isola o poço de aquíferos superficiais potencialmente contaminados e garante uma via limpa para a passagem da água e da bomba. O tubo de PVC é padrão para a maioria das situações, enquanto o de aço carbono é essencial em trechos que demandam maior resistência mecânica, garantindo a longevidade e a integridade estrutural do poço.

1.9.3. Item 20: Preenchimento de espaço anelar: Importância Técnica: Este é um dos itens de maior importância sanitária e ambiental. O preenchimento (ou cimentação) do espaço entre o revestimento e a parede do furo cria um selo sanitário. Este selo impede que água da superfície, contaminada por esgoto, agrotóxicos ou outras impurezas, se infiltre e contamine o aquífero profundo, protegendo a qualidade

da água para o consumo e a saúde de todo o lençol Freático, fratura ou as formações geológicas mais favoráveis à acumulação de água, maximizando a probabilidade de êxito e otimizando o investimento público.

1.9.4. Item 4, 5 e 6: Transporte de equipamentos (Perfuração e Teste de Vazão):

Importância Técnica: A perfuratriz e os equipamentos de teste de vazão são de grande porte e peso, exigindo logística especializada. A inclusão destes itens garante a cobertura dos custos de mobilização e desmobilização, viabilizando a execução dos serviços em localidades rurais e de difícil acesso, que são o foco do projeto. A medição por KM torna o custo transparente e justo, variando conforme a distância.

1.9.5. Item 13: Anotação de Responsabilidade Técnica / CREA: Importância

Técnica: A ART é o instrumento legal que comprova que o serviço está sendo executado por um profissional legalmente habilitado (geólogo, engenheiro). Ela confere responsabilidade técnica, civil e criminal ao profissional, assegurando ao contratante que todas as normas técnicas da ABNT e as boas práticas de engenharia serão seguidas, garantindo a qualidade e a segurança da obra

1.10. SERVIÇOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES

1.10.1. Item 3: Locação de poço tubular com geólogo ou engenheiro de

minas: Importância Técnica: A perfuração de um poço possui um custo elevado. Realizá-la sem um estudo técnico prévio aumenta drasticamente o risco de insucesso (poço seco ou com baixa vazão). A locação técnica, baseada em estudos geofísicos e hidrogeológicos, identifica as zonas de fratura ou as formações geológicas mais favoráveis à acumulação de água, maximizando a probabilidade de êxito e otimizando o investimento público.

1.10.2. Item 4, 5 e 6: Transporte de equipamentos (Perfuração e Teste de

Vazão): Importância Técnica: A perfuratriz e os equipamentos de teste de vazão são de grande porte e peso, exigindo logística especializada. A inclusão destes itens garante a cobertura dos custos de mobilização e desmobilização, viabilizando a execução dos serviços em localidades rurais e de difícil acesso, que são o foco do projeto. A medição por KM torna o custo transparente e justo, variando conforme a distância.

1.10.3. Item 9: Tampa de poço artesiano: Importância Técnica:

A tampa com fecho seguro protege a boca do poço contra a entrada de contaminantes

(animais, detritos, águas pluviais) e previne acidentes com pessoas e animais. É um item de segurança física e sanitária indispensável.

1.10.4. Item 11: Montagem e desmontagem de tubulação com bomba:

Importância Técnica: Cobre o custo da mão de obra especializada para instalar e remover o equipamento de bombeamento, serviço necessário tanto para a realização do teste de vazão, quanto para futuras manutenções e limpeza. Após essa avaliação caso seja necessário o reencamisamento e instalação de pré-filtro e filtro do mesmo garantindo que o poço possa ser operado e mantido adequadamente.

1.10.5. Item 12: Teste de vazão com bomba submersa (24h): Importância

Técnica: Este teste é o "diagnóstico" da capacidade do poço. Ele mede com precisão a vazão sustentável e o comportamento do nível da água sob bombeamento contínuo. Essas informações são cruciais para: 1) Subsidiar o pedido de outorga (Item 2); e 2) Dimensionar corretamente a bomba definitiva, evitando danos ao equipamento e ao poço por bombeamento excessivo

1.10.6. Item 13: Anotação de Responsabilidade Técnica / CREA:

Importância Técnica: A ART é o instrumento legal que comprova que o serviço está sendo executado por um profissional legalmente habilitado (geólogo, engenheiro). Ela confere responsabilidade técnica, civil e criminal ao profissional, assegurando ao contratante que todas as normas técnicas da ABNT e as boas práticas de engenharia serão seguidas, garantindo a qualidade e a segurança da obra.

1.10.7. Item 14 e 15: Laje de proteção sanitária: Importância Técnica:

A laje de concreto impermeabiliza o solo ao redor do poço, impedindo a formação de poças e a infiltração de água contaminada próxima à cabeça do poço. Direciona o escoamento para longe da perfuração, complementando a proteção oferecida pelo preenchimento anelar.

1.10.8. Item 16: Análise físico-química e bacteriológica: Importância

Técnica: Garante que a água captada é potável e segura para o consumo humano, em conformidade com os padrões do Ministério da Saúde. A análise é um requisito de saúde pública indispensável para liberar o poço para o abastecimento da comunidade.

1.10.9. Item 17, 18 e 19: Hidrômetro, Horímetro e Tubo Medidor de Nível:

Importância Técnica: Este conjunto de instrumentos é uma exigência legal do IGAM para o monitoramento e fiscalização do uso da água. O hidrômetro mede o volume total extraído, o horímetro registra o tempo de operação da bomba, e o tubo medidor permite o acompanhamento da saúde do aquífero. Juntos, eles garantem a gestão e o controle do recurso hídrico, assegurando o cumprimento da outorga.

1.11. CONJUNTO DE BOMBEAMENTO E SISTEMA FOTOVOLTAICO

1.11.1. Item 20: Instalação de Motobomba e Kit Fotovoltaico:

Importância Técnica: Estes itens transformam o poço perfurado em uma fonte de água funcional. A especificação de diversas potências (CV) permite adequar o conjunto de bombeamento à capacidade de cada poço e à demanda de cada comunidade. Sendo obrigatório o uso de tubos galvanizados em situações de motobomba acima de 5 CV.

1.11.2. A opção pelo sistema fotovoltaico é de suma importância estratégica, pois proporciona autonomia convencional, além de zerar os custos com energia elétrica e utilizar uma fonte limpa e sustentável, alinhada às melhores práticas ambientais

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.

2.2. O CIMINAS, exercerá a fiscalização complementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.3. A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico

responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2.4. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a CREDENCIANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

2.5. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.

2.6. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste credenciamento os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.

2.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.

2.8. A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.

2.9. Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.

2.10. O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.

3.2. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

3.5. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

3.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

3.7. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

4.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

4.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

- 4.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 4.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 4.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 4.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 4.8.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 4.9.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 4.10.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 4.11.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 4.12.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

4.13. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.

4.14. Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.

4.15. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

4.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

4.17. Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

4.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

5.1.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento.

5.1.2. Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, Edital de Credenciamento, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.1.3. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

5.1.4. Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.

5.1.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

5.1.7. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

5.1.8. Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.

5.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

5.1.10. Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.

5.1.11. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.12. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.13. Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.14. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.1.15. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

5.1.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

5.1.17. Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

5.1.18. Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.

5.1.20. Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.

5.1.21. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

5.1.22. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

5.1.23. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021

5.1.24. Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

5.1.25. Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

5.1.26. Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.

5.1.27. Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.

5.1.28. Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

5.1.29. Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.

5.1.30. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

5.1.31. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

5.1.32. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.1.33. Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública.

5.1.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação.

5.1.35. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

5.1.36. Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento.

5.1.37. Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados.

5.1.38. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.39. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

5.1.40. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.41. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente.

5.1.42. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços.

5.1.43. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos.

5.1.44. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível.

5.1.45. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento.

5.1.46. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.

5.1.47. Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento.

5.1.48. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo

6. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

6.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Aplicam-se às infrações administrativas e sanções as disposições constantes do item 14 do Edital, observando-se os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS
- CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
031/2026.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra/MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS**, conforme tabela orçamentária, presente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados

durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização por meio dos prepostos (Sec. Municipal de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização atentando-se às exigências necessárias para execução dos trabalhos.

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- É dever empresa CREDENCIADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CREDENCIANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- Entregar o objeto conforme especificações descritas nos projetos fornecidos pela Credenciada a administração Credenciante, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital.
- Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal.
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente Credenciamento.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Credenciamento.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.
- Comunicar ao Município Contratante, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;
- Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO CREDENCIANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

- Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica.
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as exigências técnicas exigidas neste processo.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14.133/2021.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto do credenciamento, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14133/2021
- Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato

- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.
- Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas sobre os serviços executados.
- Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- Efetuar o pagamento conforme na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio do setor de credenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 031/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 081/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG. E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Frederico Ozanan Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026	CREDENCIAMENTO Nº 031/2026	Fl. 01/01
--	---------------------------------------	------------------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	
E-MAIL:		FONE:	
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNITÁRIO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento 031/2026 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1– Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2– Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3– Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4– Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5– Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante deste credenciamento, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6– Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7– Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8– Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desde credenciamento.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ